

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. OBJETO**

1.1.1. O presente termo tem a finalidade de solicitação da abertura de processo licitatório que possibilite o registro de preço futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS UNIJATO PARA ÁGUA FRIA E DE LACRES, DESTINADO À MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E DE CALDAS NOVAS/GO**, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	HIDRÔMETRO UNIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 MM OU 3/4". RANGE 100; CLASSE TEMPERATURA = T30; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO = 115MM (+0 -2); Q1(VAZÃO MÍNIMA) = 16 L/H; Q2 (VAZÃO DE TRANSIÇÃO) =32 L/H; Q3 (VAZÃO PERMANENTE) = 1,6 M³/H; Q4 (VAZÃO DE SOBRECARGA) = 2,0 M³/H; QF (INÍCIO DE FUNCIONAMENTO) = 1 A 5L/H. DA RELOJOARIA DO HIDRÔMETRO: DEVERÁ SER SECA TRANSPARENTE E RÍGIDA (IP 68); COM LEITURA A 45°; POSSUIR SISTEMA ANTIFRAUDE PARA COMPRESSÃO MECÂNICA/APLICAÇÃO DE SARGENTO E POSSUIR ANEL METÁLICO EM TORNO DO MOSTRADOR; SER GIRATÓRIA, COM LIMITADOR DE FIM DE CURSO EM 360° APROXIMADAMENTE; SEU MOSTRADOR TER QR CODE ESPECIFICANDO A CURVA DE ERRO DE INDICAÇÃO, NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO PERANTE AO INMETRO, NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; APRESENTAR FUNDO NA COR BRANCA, ALGARISMOS INDICADORES DE M³ NA COR PRETA, ALGARISMOS DOS CILINDROS CICLOMÉTRICOS E PONTEIROS DE SUBMÚLTIPLOS DE LITROS NA COR VERMELHA; OU APRESENTAR FUNDO PRETO COM ALGARISMOS INDICADORES DE M³ NA COR BRANCA, E/OU, OS CILINDROS CICLOMÉTRICOS BRANCOS E SUBMÚLTIPLOS NA COR BRANCA; SUA TAMPA PROTETORA, ARTICULADA PARA MOSTRADOR, PERMITINDO ABERTURA TOTAL; LOGOMARCA DEMA E - CALDAS NOVAS NA RELOJOARIA E CARÇA DO MEDIDOR; NA CARÇA DEVERÁ TER GRAVADO Q4 DE AMBOS OS LADOS PRÓXIMO A SETA DE INDICAÇÃO DE FLUXO DE FUNCIONAMENTO; TER A CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO; SER PRÉ EQUIPADA PARA SENSOR INDUTIVO; POSSUIR DUAS ETIQUETAS ADESIVAS NA PARTE INTERNA DA TAMPA DE	9.000	UNIDADE

Fls. _____

 (64) 3454 - 7400VISTO


	PROTEÇÃO, A RELOJOARIA COM CÓDIGO DE BARRAS REPRESENTANDO SEU NÚMERO DE SÉRIE E COM ELE IMPRESSO; BLINDAGEM MAGNÉTICA CLASSE III. DA ESTRUTURA DO HIDRÔMETRO: CARÇA FABRICADA EM LATÃO (MÍNIMO 60% COBRE); SE POSSUIR PARAFUSO REGULADOR DO BYPASS SEU BUJÃO DEVERÁ SER EM LATÃO COM LACRE AFIXADO POR CORDÃO EM AÇO TRANÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, OU PROTEÇÃO PLÁSTICA RESISTENTE A INTEMPÉRIES NATURAIS E RADIAÇÃO SOLAR; CONTER PROTEÇÃO DE ROSCA; FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR; ALTURA MÁXIMA DE 90MM ENTRE O EIXO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA ATÉ A PARTE SUPERIOR DA RELOJOARIA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10BAR; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 3/4" EM POLIPROPILENO, 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194). DESEMPENHO E NORMAS APLICADAS: ÍNDICE DE DESEMPENHO DA MEDIÇÃO, IDM 86,5%; APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO; FABRICAÇÃO E ENSAIOS DE ACORDO COM AS NORMAS/PORTARIAS VIGENTES TAIS COMO: PORTARIA INMETRO 155:2022, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, ABNT NBR 15538/23.		
2	(COTA) HIDRÔMETRO UNIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 MM OU 3/4". RANGE 100; CLASSE TEMPERATURA = T30; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO = 115MM (+0 -2); Q1(VAZÃO MÍNIMA) = 16 L/H; Q2 (VAZÃO DE TRANSIÇÃO) =32 L/H; Q3 (VAZÃO PERMANENTE) = 1,6 M³/H; Q4 (VAZÃO DE SOBRECARGA) = 2,0 M³/H; QF (INÍCIO DE FUNCIONAMENTO) = 1 A 5L/H. DA RELOJOARIA DO HIDRÔMETRO: DEVERÁ SER SECA TRANSPARENTE E RÍGIDA (IP 68); COM LEITURA A 45°; POSSUIR SISTEMA ANTIFRAUDE PARA COMPRESSÃO MECÂNICA/APLICAÇÃO DE SARGENTO E POSSUIR ANEL METÁLICO EM TORNO DO MOSTRADOR; SER GIRATÓRIA, COM LIMITADOR DE FIM DE CURSO EM 360° APROXIMADAMENTE; SEU MOSTRADOR TER QR CODE ESPECIFICANDO A CURVA DE ERRO DE INDICAÇÃO, NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO PERANTE AO INMETRO, NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; APRESENTAR FUNDO NA COR BRANCA, ALGARISMOS INDICADORES DE M³ NA COR PRETA, ALGARISMOS DOS CILINDROS CICLOMÉTRICOS E PONTEIROS DE SUBMÚLTIPLOS DE LITROS NA COR VERMELHA; OU APRESENTAR FUNDO PRETO COM ALGARISMOS INDICADORES DE M³ NA COR BRANCA, E/OU, OS CILINDROS CICLOMÉTRICOS BRANCOS E SUBMÚLTIPLOS NA COR BRANCA; SUA TAMPA PROTETORA, ARTICULADA PARA MOSTRADOR, PERMITINDO ABERTURA TOTAL; LOGOMARCA DEMAE - CALDAS NOVAS NA RELOJOARIA E CARÇA DO MEDIDOR; NA CARÇA DEVERÁ TER GRAVADO Q4 DE AMBOS OS LADOS PRÓXIMO A SETA DE INDICAÇÃO DE FLUXO DE FUNCIONAMENTO; TER A CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO; SER PRÉ EQUIPADA PARA SENSOR INDUTIVO; POSSUIR DUAS ETIQUETAS ADESIVAS NA PARTE INTERNA DA TAMPA DE	1.000	UNIDADE

Fls. _____

 (64) 3454 - 7400

	PROTEÇÃO, A RELOJOARIA COM CÓDIGO DE BARRAS REPRESENTANDO SEU NÚMERO DE SÉRIE E COM ELE IMPRESSO; BLINDAGEM MAGNÉTICA CLASSE III. DA ESTRUTURA DO HIDRÔMETRO: CARCAÇA FABRICADA EM LATÃO (MÍNIMO 60% COBRE); SE POSSUIR PARAFUSO REGULADOR DO BYPASS SEU BUJÃO DEVERÁ SER EM LATÃO COM LACRE AFIXADO POR CORDÃO EM AÇO TRANÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, OU PROTEÇÃO PLÁSTICA RESISTENTE A INTEMPÉRIES NATURAIS E RADIAÇÃO SOLAR; CONTER PROTEÇÃO DE ROSCA; FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR; ALTURA MÁXIMA DE 90MM ENTRE O EIXO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA ATÉ A PARTE SUPERIOR DA RELOJOARIA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10BAR; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 3/4" EM POLIPROPILENO, 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194). DESEMPENHO E NORMAS APLICADAS: ÍNDICE DE DESEMPENHO DA MEDIÇÃO, IDM 86,5%; APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO; FABRICAÇÃO E ENSAIOS DE ACORDO COM AS NORMAS/PORTARIAS VIGENTES TAIS COMO: PORTARIA INMETRO 155:2022, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, ABNT NBR 15538/23.		
3	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO NA COR AZUL FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM; FORMA CIRCULAR; BITOLA 3/4; BIPARTIDO COM TRAVAMENTO COM QUATRO TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, COM FECHAMENTO MANUAL SEM O USO DE FERRAMENTA OU PINO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UVA, UVB E UVC); DRENO DE 5MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA; FABRICAÇÃO COM A LOGOMARCA EM RELEVO: DEMA E CALDAS NOVAS.	20.000	PEÇA
4	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO NA COR VERMELHO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM; FORMA CIRCULAR; BITOLA 3/4; BIPARTIDO COM TRAVAMENTO COM QUATRO TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, COM FECHAMENTO MANUAL SEM O USO DE FERRAMENTA OU PINO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UVA, UVB E UVC); DRENO DE 5MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA; FABRICAÇÃO COM A LOGOMARCA EM RELEVO: DEMA E CALDAS NOVAS.	20.000	PEÇA

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, composto por itens com especificações usuais de mercado e padrões técnicos facilmente definíveis no edital.

1.2.2. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

 (64) 3454 - 7400

Fls. _____

VISTO

demae

1.2.3. Os hidrômetros deverão ser entregues obrigatoriamente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e cadastramento em sistema. Deverá ser colocado também o número sequencial na Nota Fiscal. Exemplo: Y19W123456 A Y19W124455.

1.2.4. REGIME DE PRAZO E VIGÊNCIA:

A presente contratação será realizada mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

a) **Da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

b) **Dos Contratos Decorrentes:** Os contratos ou instrumentos equivalentes (Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho) decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao cumprimento das obrigações de fornecimento e do período de garantia dos bens, não se aplicando a esta aquisição de bens de consumo o regime de execução continuada previsto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021."

1.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

A descrição dos itens a serem licitados encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas (DEMAE), responsável pelo abastecimento de água potável e tratamento de esgoto no município, tem como um dos principais objetivos de gestão eficiente a redução das perdas de água. As perdas representam água produzida, tratada e bombeada que não gera receita ou não chega ao consumidor, aumentando os custos operacionais, desperdiçando recursos naturais e comprometendo a segurança hídrica.

2.2. Diante disso, torna-se necessária a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS UNIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, DIÂMETRO NOMINAL 20MM OU 3/4", COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM, Q3 = 1,6 M³/H, RANGE 100, IDM ≥ 86,5%, PARA INSTALAÇÕES NOVAS OU

SUBSTITUIÇÕES DOS HIDRÔMETROS INOPERANTES DO PARQUE DE HIDRÔMETROS DO DEMA E CALDAS NOVAS E AQUISIÇÃO DE LACRES ANTIFRAUDES.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos novos hidrômetros mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades operacionais, diminuir as perdas aparentes, promover a renovação do parque de medidores e atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Assim sendo e em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, faz se necessário a abertura processo administrativo para esta contratação.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO (LC Nº 123/2006)

"3.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação concederá o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estruturado da seguinte forma:

- a) Cota Reservada de até 25% para ME/EPP (Item 2): Para a aquisição de Hidrômetros Unijato, por se tratar de item de natureza divisível com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, será destinada cota reservada de 10% (1.000 unidades) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, ficando a Cota Principal (Item 1 - 9.000 unidades) destinada à ampla disputa;
- b) Exclusividade para ME/EPP (Itens 3 e 4): Para a aquisição dos Lacres Antifraude (Itens 3 e 4), considerando que o valor total estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fulcro no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além do atendimento às diretrizes gerais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o ciclo de vida dos bens contratados observará as seguintes práticas de sustentabilidade e logística ambientalmente adequada:

a) Atendimento a Padrões de Matéria-Prima: Os lacres deverão ser fabricados em Polipropileno virgem de alta durabilidade para evitar substituições precoces e descarte desnecessário de resíduos plásticos no meio ambiente.

b) Logística e Destinação Ambiental dos Descartes: Os hidrômetros e lacres antigos/inoperantes substituídos pela equipe do DEMAЕ serão devidamente recolhidos, catalogados e armazenados em local seguro no Almoxarifado da Autarquia.

c) Economia Circular e Descarte Conforme a PNRS: A destinação final desses materiais inservíveis observará os ditames da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo-se o descarte ambientalmente adequado mediante leilão público promovido pelo DEMAЕ para empresas recicladoras/arrematantes especializadas, viabilizando a reutilização de metais (latão) e polímeros, e reduzindo significativamente os passivos ambientais associados ao objeto."

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou disponibilizado em meio oficial, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo e todas as características técnicas do produto ofertado.

4.3.2. Para os materiais hidráulicos, o catálogo ou ficha técnica deverá conter, obrigatoriamente, todas as especificações dimensionais e técnicas necessárias à perfeita identificação e análise do produto, incluindo, quando aplicável: diâmetro nominal (DN), diâmetro externo e interno, espessura de parede, classe de pressão, tipo de conexão, comprimento, material de fabricação, composição, normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR ou equivalentes), pressão de trabalho, temperatura de operação, vazão, compatibilidade com redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.3. A exigência do catálogo ou ficha técnica justifica-se em razão de que as características dimensionais e técnicas dos materiais hidráulicos influenciam diretamente sua compatibilidade, intercambialidade, segurança, estanqueidade, desempenho e durabilidade, sendo indispensável a verificação prévia de sua conformidade com as especificações do edital.

4.3.4. Não serão aceitos catálogos, fichas técnicas ou documentos que contenham apenas informações genéricas, publicitárias ou incompletas, que impossibilitem a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas exigidas.

4.3.5. A apresentação de amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, somente quando, após a análise do catálogo, da ficha técnica e dos demais documentos apresentados, permanecer dúvida técnica quanto ao atendimento das especificações do Termo de Referência ou quando houver necessidade de verificar características que não possam ser comprovadas documentalmente, conforme faculta o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A convocação para apresentação da amostra será devidamente motivada e indicará expressamente quais características técnicas deverão ser verificadas, não sendo admitida solicitação genérica ou sem justificativa.

4.3.7. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3.8. A análise da amostra será realizada por comissão técnica ou servidor formalmente designado, que verificará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, emitindo parecer técnico fundamentado.

4.3.9. Será desclassificada a proposta do licitante que:

I – Deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

II – Apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital;

III – Apresentar produto diverso daquele indicado na proposta.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega: Os lacres terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os hidrômetros terão um prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do envio da ordem de compra e da nota de empenho ao e-mail informado pelo licitante vencedor, independentemente de confirmação de leitura.

5.1.1.1. Os hidrômetros deverão ser entregues obrigatoriamente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e cadastramento em sistema. Deverá ser colocado também o número sequencial na Nota Fiscal. Exemplo: Y19W123456 A Y19W124455.

5.1.2. Comunicação de impossibilidade de entrega no prazo: Caso haja impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões que justifiquem a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise da Administração.

5.1.3. Local de entrega: Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do DEMA E, localizado na Rua 13, Lote 20, Parque dos Pomares, CEP 75690-000, no horário de 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada por meio do e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

5.1.4. Conforme quantidades, marcas de referência, modelos e especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilidades da contratada no recebimento provisório: A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em conformidade integral com o catálogo apresentado e com as especificações técnicas.

5.1.6. Substituição de itens avariados ou divergentes: No caso de entrega de itens danificados, incompletos ou divergentes, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o DEMA E.

5.1.7. Deslocamento e logística: Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguro, embalagem e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.8. Esclarecimentos: Dúvidas relacionadas ao recebimento poderão ser dirimidas com o Setor de Gestão de Contratos pelo e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

 (64) 3454 - 7400

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O DEMAÉ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.11. INSPEÇÃO EM FÁBRICA

6.11.1. O DEMAÉ poderá, excepcionalmente, realizar inspeção técnica nas instalações da fabricante, durante a fase de execução contratual ou previamente ao fornecimento, quando houver necessidade de verificação de características técnicas, processos de fabricação,

controle de qualidade, capacidade produtiva ou demais condições diretamente relacionadas ao objeto contratado.

6.11.2. A inspeção será realizada mediante justificativa técnica formal, apresentada pelo DEMAÉ, que deverá indicar a necessidade da diligência, seu objeto, o local a ser vistoriado e os aspectos técnicos que serão verificados.

6.11.3 A inspeção será realizada por até 2 (dois) representantes formalmente designados pelo DEMAÉ, preferencialmente servidores com atribuições ou conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

6.11.4 Sempre que tecnicamente suficiente, a inspeção poderá ser realizada por meio de documentação, registros de controle de qualidade, certificados, relatórios, registros fotográficos, videoconferência ou outros meios idôneos, evitando-se deslocamentos presenciais quando estes não forem indispensáveis à verificação pretendida.

6.11.5 Quando a inspeção presencial for indispensável e estiver expressamente prevista como obrigação da CONTRATADA, os custos diretamente relacionados à sua realização deverão ser suportados pela CONTRATADA, limitados às despesas necessárias, razoáveis e comprovadamente relacionadas à inspeção.

I – deslocamento de até 2 (dois) representantes do DEMAÉ;

II – utilização de transporte e hospedagem compatíveis com os padrões adotados pela Administração Pública, vedadas despesas de natureza pessoal ou estranhas à finalidade da inspeção;

III – as despesas deverão guardar relação direta com a inspeção e ser previamente autorizadas pelo DEMAÉ;

IV – não serão admitidas despesas não previstas ou não relacionadas diretamente à finalidade da inspeção.

6.11.6 Quando houver necessidade de realização de ensaios laboratoriais, estes deverão ser previamente justificados tecnicamente e realizados por laboratório devidamente habilitado e tecnicamente competente para o ensaio requerido, observadas as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

6.11.7 Os ensaios deverão ser restritos aos requisitos técnicos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência ou às normas técnicas nele indicadas, sendo

vedada a realização de ensaios meramente exploratórios ou sem pertinência com as características exigidas para o objeto.

6.11.8 Os custos de ensaios laboratoriais somente poderão ser atribuídos à CONTRATADA quando decorrerem de obrigação expressamente estabelecida neste Termo de Referência, estiverem relacionados a requisito objetivo de conformidade do produto e forem necessários à comprovação de atendimento às especificações contratadas.

6.11.9 A inspeção deverá ser conduzida de forma a preservar o sigilo de informações industriais, comerciais ou técnicas da fabricante, limitando-se aos elementos estritamente necessários para a verificação da conformidade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.1.2. Do recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.3. Dos materiais rejeitados: os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do gestor.

7.1.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do recebimento definitivo do objeto e da verificação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do **art. 140, II, c/c art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. Uma vez liquidada, ela será incluída na sequência de pagamentos por ordem cronológica.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano. Caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o índice de reajuste aplicável será o **IPCA**, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT);

8.2.3. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso a certidão não mencione o prazo de validade, esta deverá ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$1.643.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Compras, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 434/2025.

9.2. Para subsidiar a contratação e garantir a economicidade da futura aquisição, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores médios praticados, os principais fornecedores e as especificações usualmente ofertadas para materiais hidráulicos de infraestrutura de saneamento, por meio de consultas a bases de

dados públicas de compras governamentais (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP), orçamento de fornecedores locais e acesso a sites de compras online.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	HIDROMETRO UNIJATO	ESPECIFICAÇÃO NA TABELA NO ITEM 1.1.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$161,30	9.000	UNI	R\$ 1.451.700,00
2	HIDROMETRO UNIJATO (COTA)	ESPECIFICAÇÃO NA TABELA NO ITEM 1.1.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA)	R\$161,30	1.000	UNI	R\$ 161.300,00
3	LACRE AZUL	ESPECIFICAÇÃO NA TABELA NO ITEM 1.1.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$0,62	20.000	PEÇA	R\$12.400,00
4	LACRE VERMELHO	ESPECIFICAÇÃO NA TABELA NO ITEM 1.1.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$0,88	20.000	PEÇA	R\$17.600,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do DEMAE.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339030 – (fonte 144) MATERIAL DE CONSUMO Ficha 20260475
--	--

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- f) A será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.
- g) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.
- h) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Caldas Novas/GO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Caldas Novas, 04 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO

Data: 29/09/2026 10:10:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS